



DECRETO N.º 002/2019.

Requisita bens, serviços, infraestrutura e pessoa jurídica da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, e

considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que se refere às “condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

considerando que, conforme a supracitada Lei Federal, no seu artigo 15, inciso XIII, é atribuição do Município, em seu âmbito administrativo, requisitar bens, serviços, infraestrutura de pessoas físicas e jurídicas para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de perigo iminente dos serviços de saúde pública;

considerando a recomendação por parte do Ministério Público Estadual, nos autos do Inquérito Civil n.º 00922.00095/2014, da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana/RS, para que o Poder Executivo Municipal adote as medidas necessárias para garantir a manutenção das ações e serviços públicos de saúde prestados através do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, inclusive com eventual requisição administrativa de bens e serviços do Hospital, a fim de evitar a paralisação dessas ações e serviços, o que poderá causar prejuízos irreparáveis à população do Município de Uruguaiana e Região da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul;

considerando a situação de emergência no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Uruguaiana/RS, declarada através do Decreto n.º 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º Requisita, a partir das 8 horas do dia 4 de janeiro de 2019, pelo prazo que perdurar a situação de emergência declarada pelo Decreto n.º 001/2019, com base no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal e inciso XIII, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.080/1990, os bens, serviços, infraestrutura e pessoa jurídica que constituem a Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, vinculados ao CNPJ n.º 98.416.225/0001-28 ou outro utilizado pela instituição, inclusive a utilização do próprio CNPJ.

Art. 2º A requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares bem como a recuperação econômico-financeira da instituição.

Art. 3º Os órgãos diretivos ou de aconselhamentos da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, a partir da vigência deste Decreto, ficam desabilitados de sua gestão, a qual passará a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana, por meio da nomeação de Gestor Administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.